



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
PAE nº E-2023/2286294

Este Aviso torna pública a realização de **DISPESA ELETRÔNICA** para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

Contratante	Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará - FAPESPA CNPJ nº 09.025.418/0001-28 / UASG:
Legislação aplicável	Lei Federal nº14.133/21 Decreto Estadual nº2.787/22

Item	Descrição	Código SIMAS	Und.	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1	Curso de Brigada de Incêndio, para 25 servidores, a ser ministrado na FAPESPA, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, distribuídas entre parte teórica de combate a incêndio e primeiros socorros e parte prática de combate a incêndio e primeiros socorros.	21544-9	SERV	1	R\$ 3.209,08	R\$ 3.209,08
TOTAL						R\$ 3.209,08

DATA DA SESSÃO:	08/07/2024
LOCAL	http://web.banparanet.com.br/cotacao
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	Início: 09h (horário de Brasília - DF) Término: 12:00h (horário de Brasília - DF)
ADVERTÊNCIA	O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica. A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o ato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISA

CONFLITOS INTERPRETATIVOS E OMISSÕES	<p>As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.</p> <p>Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.</p>
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	<p>O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no <i>Portal Compras Pará</i>, no <i>Portal Nacional de Compras Públicas</i>.</p>

Belém, 25 de junho de 2024.

SIMONE BARROS BOUTH
**Agente de Contratação para atuar nos Processos
de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA n° 14/2024
Processo n° PAE E-2023/2286294

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS (FAPESPA) torna público para ciência dos interessados, que realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA**, a qual será regida pelo Decreto n°. 2.787 de 29 de novembro de 2022, à Lei n.º 14.133/2021, art. 75, inciso I e II e parágrafo único e demais exigências previstas neste edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um Agente de Contratação, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases a ser realizada no dia **08/07/2024 às 09h00min** (horário de Brasília) na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao/> e <http://www.compraspara.pa.gov.br>.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por um Agente de Contratação, com a chancela do Homologador, servidores deste órgão, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico para Compras Governamentais, no endereço <http://web.banparanet.com.br/cotacao/>.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para realização de treinamento de servidores para formação de Brigada de Incêndio e seus anexos – deste Edital.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Poderá participar da Dispensa Eletrônica o fornecedor que esteja com registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará – SICAF/PA;

3.2 Deverá estar credenciado junto ao provedor do sistema de Dispensa Eletrônica;

3.3 Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.4 Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do Sistema;

3.5 A participação do fornecedor na Dispensa Eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações dela decorrentes;

3.6 Da Impugnação do Ato Convocatório:

3.6.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública – Até 04/07/2024; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta Dispensa Eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET**, através do endereço fapespa.comser@gmail.com no horário das 08:00h às 14:00h;

3.6.3 Caberá ao agente de contratação, decidir acerca da impugnação no prazo de até 3 dias úteis e divulgado na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao/> e <http://www.compraspara.pa.gov.br>;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISA

3.7 Do pedido de esclarecimento:

3.7.1 Os pedidos de esclarecimentos referente à dispensa eletrônica deverão ser enviados ao agente de contratação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública – até 03/07/2024, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET, através do endereço fapespa.comser@gmail.com no horário das 08:00h às 14:00h;

3.7.2 Caberá ao agente de contratação, responder aos esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo disponibilizado na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao/> e [http://www.compraspara.pa.gov.br.](http://www.compraspara.pa.gov.br;);

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta Dispensa Eletrônica correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.128.1508.2245

NATUREZA DA DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSOS: 01500000001

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O sistema de Dispensa Eletrônica permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação;

5.2 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o fornecedor deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços, formulada de acordo com as especificações do objeto contidas neste edital, até a data e hora marcada para a abertura da sessão;

5.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da Dispensa Eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;

5.4 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço nos seus termos, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual;

5.5 A validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua apresentação.

6. FASE DE LANCES

6.1 Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;

6.2 Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de 30 (trinta) dias;

6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

6.4 No caso de desconexão do Agente de Contratação da Disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.5 Quando a desconexão do Agente de Contratação da Disputa persistir por tempo superior a dez



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISA

minutos do encerramento da fase competitiva, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

6.6 A etapa de lances terá duração mínima de 03 (três) horas, sem prejuízo de sua prorrogação automática pelo sistema por mais 03 (três) minutos, quando houver lance nos últimos 03 (três) minutos dessa etapa, visando à continuidade da disputa, e assim sucessivamente até que não sejam mais registrados quaisquer lances;

6.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Agente de Contratação da Disputa poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no instrumento convocatório

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação nesta Dispensa Eletrônica de Preços o fornecedor deverá encaminhar ao Agente de Contratação os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:

7.2 Documentação Relativa à Seguridade Fiscal;

7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;

7.4 Prova de regularidade relativa a Certidão do FGTS;

7.5 Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

7.6 Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do licitante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

7.7 Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela SEPLAD (<https://www.compraspara.pa.gov.br/>);

7.8 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – documentos gerados pelo CNPJ e CPF do representante legal da empresa vencedora emitido no sítio: (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.9 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – documentos gerados através do n.º do CNPJ e CPF do representante legal da empresa vencedora emitido no sítio: (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.10 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.11 Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao Agente de Contratação, no prazo máximo de 1 (uma) hora contados a partir da convocação do Agente de Contratação na etapa de aceitação na sessão pública, com possibilidade de prorrogação a critério do Agente de Contratação, através do email: fapespa.comser@gmail.com;

7.12 A habilitação dos fornecedores vencedores poderá ser verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após análise e julgamento das propostas;

7.13 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISA

estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

7.14 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidão lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.15 Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta Dispensa Eletrônica, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 878/2008:

7.16 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.17 Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão da Dispensa Eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração a assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA DISPENSA ELETRÔNICA

8.1 Os editais e seus respectivos avisos, serão divulgados nos sites da Internet: web.banparanet.com.br/cotação e www.compraspara.pa.gov.br;

8.2 A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública da Dispensa Eletrônica, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.3 Aberta às etapas competitivas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar das sessões de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

8.5 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.6 A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder diligências junto aos órgãos emissores de certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

9.2 Após o encerramento da Dispensa Eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISA

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação da disputa e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;

9.4 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação da Disputa examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;

9.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1 Contiver vícios insanáveis;

9.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

9.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado pela Administração;

9.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

9.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço:

9.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

9.7 O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a aquisição/contratação e a adjudicação do objeto;

9.8 Cabe a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social a adjudicação do objeto ao fornecedor vencedor verificando se o objeto licitado condiz com o seu objetivo social, e homologar a Dispensa de Licitação.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISA

10.1.10 Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens de 10.1.1 a 10.1.12;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.1 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, no caso dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

10.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo na FAPESPA, localizada à Avenida Presidente Vargas nº 670, Belém/PA, no horário das 08:00h às 14:00h.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O procedimento de Dispensa Eletrônica é condicionado ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Alterada pela MP nº 495, de 19 de julho de 2010);

12.2 A presente Dispensa Eletrônica não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social revogá-la, no todo ou em parte, por razões



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISA

de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da Dispensa Eletrônica;

12.3 O Agente de Contratação poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

12.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa Eletrônica. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.5 As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

12.6 Para fins de contagem, estabelecidos neste edital, excluir-se-á a data do início e incluir-se-á a do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

12.7 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente de Contratação da disputa;

12.8 A participação do proponente nesta Dispensa Eletrônica implica em aceitação de todos os termos deste edital;

12.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Dispensa Eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém, 25 de junho de 2024.

SIMONE BARROS BOUTH
Agente de Contratação para atuar nos Processos de
Inexigibilidade e Dispensa de Licitação



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2023/2286294

Anexo/Sequencial: 73

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: GLAUCIA LETICIA VIEIRA SANTOS DA COSTA, **CPF:** ***.580.502-**

Em: 25/06/2024 13:14:19

Aut. Assinatura: 14db7fb81962df84d603cd1da8938bc33e53d215190b9be76f2482d689576f8a



Identificador de autenticação: cfbcac20-65c3-496a-8b55-d760cf2d6875

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>